

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 310

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica: *[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a Empresa **E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA** sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, para assinatura do Contrato juntamente com o Secretário Municipal de Educação, referente à **Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de serviço de som, iluminação, banheiros químicos, placas metálicas de proteção, barricadas e palco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

Procurador: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS. Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 06 de setembro de 2018.

IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

RECEBI EM 06/09/2018

[Assinatura]
E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ n.º 22.086.632/0001-52

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 301

Proc. nº: 030.801.2018

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 030801-01/2018/PMB
PROC. ADM. Nº 030801/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. DA SILVA & CIA LTDA sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO, BARRICADAS E PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 36649095-8 SSP/MA e CPF nº 722.346.523-91, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 2171 A, Bairro de Ramal, Bacabal-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52**, localizada no Ed. Office Tower, Rua dos Azulões, n.º 01, Qd. N.º 120, Sala n.º 1411, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís - MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **EDSON DE JESUS DA SILVA** portador do CPF nº 072.853.316-27 e C.I. n.º 269641973 DIC/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO, BARRICADAS E PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

1.2. Discriminação do objeto, e valores ganhos no dia do Certame:

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 302
Proc. nº: 030 801/2018
Rubrica: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO, químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translucido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos.	Unidade/Diária	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA, microprocessador, silenciado em contêiner, incluindo o transporte, combustível e cabos elétricos para ligação.	Unidade/Diária	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 14 metros de comprimento, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm com revestimento antiderrapante, na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss, forma de duas águas com escada de acesso. Decoração inclusa. O tema da decoração será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.	Unidade/Diária	1	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/MÉDIO PORTE 01 Sistema de Sonorização L-C-R NORTON LS4 COM 24 line array SUB 118 NORTON COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL.01 Console Yamaha PM5D - RH01 Console Digi - SC 4801 Console Yamaha M7-CL01 Sistema de Side Fill L/R Line Array FZ06 Monitores EAW SM 22204 Monitores EAW SM 50004 Monitores Ativos RCF04 Subs para bateria Microfones, Direct, Cabos XLR e P10 Sistema de AC Completo 02 Torres de Delay com 06 Line Array por torre e estrutura de P30.	Unidade/Diária	1	R\$ 14.780,00	R\$ 14.780,00
5	LOCAÇÃO DE BARRICADAS - (Gradil) em ferro galvanizado, medindo 1,0 m x 3,0 m cada.	Unidade	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
6	PÓRTICO medindo 11,20M de largura e 7,90 m de altura com vão livre de passagem de 06m de largura e 05,40 de altura com 03 espaços cada para comunicação visual senda um na horizontal 06m x 02m.	Unidade/Diária	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 313

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7	PESSOAL DE SEGURANÇA: disponibilizar pessoal para realizar a segurança durante a realização dos desfiles. Os mesmos devem está equipados com radio comunicadores.	Diária	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
8	LOCAÇÃO DE RADIO COMUNICADORES: radio comunicadores tipo Walkie-Talkie com carregadores.	Unidade/Diária	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL (RS)					R\$ 81.000,00
oitenta e um mil reais					

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018**, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

3.2 O valor será pago conforme a prestação de serviços, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.04 – Secretaria de Educação;

12.122.0012.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

Página 3 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 314

Proc. nº: 039.801/2008

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada Ordem de Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os produtos deverão ser fornecido de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos através da Ordem de Serviço.
- 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 18 do Edital de licitação.
- 7.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

Página 4 de 9

[Handwritten Signature]

Amade



Amade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Contratante designa servidor através da portaria em anexo, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, nos prazos e locais determinados na Ordem de Fornecimento, em dias úteis.
 - 11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

Página 6 de 9

[Handwritten Signature] 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 317

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

- 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

Página 7 de 9

[Handwritten Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 318
Proc. nº: 030/801/2018
Rubrica: *Almeida*

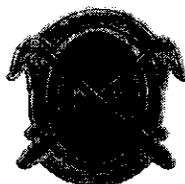
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Bacabal - MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sexta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

- 16.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 319

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Bacabal (MA), 06 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

[Handwritten Signature]
IVANE RAMOS ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

[Handwritten Signature]
E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ n.º 22.086.632/0001-52
EDSON DE JESUS DA SILVA
CPF n.º 072.853.316-27
C.I. n.º 269641973 DIC/RJ
SÓCIO ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 320

Proc. nº: 030.801.508

Rubrica: *S/maal*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 22.086.632/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:59 do dia 10/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2018.

Código de controle da certidão: **46CD.B5DC.2FC5.8D16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 321
Proc. nº: 030.801/2018
Rubrica: *[Assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 040234/18 **Data da** 06/06/2018 09:03:52

Inscrição Estadual: 124603416 **CPF/CNPJ:** 22086632000152

Razão Social: E DE J DA SILVA & CIA LTDA

Endereço: RUA AZULOES, 1 QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE

Telefone: (98)34621429 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/10/2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 028583/18

Data da

29/05/2018 15:48:45

Inscrição Estadual: 124603416

CPF/CNPJ: 22086632000152

Razão Social: E DE J DA SILVA & CIA LTDA

Endereço: RUA AZULOES, 1 QUADRA120

SALA 1411

EDIF OFFICE

Telefone: (98)34621429

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/09/2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABAL - MA

Fls. nº: 323

Proc. nº: 030/801/2018

Rubrica: *[Assinatura]*



CERTIFICADO
102010009215210



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00004229942018

Validade: 12/09/2018

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	Inscricao Municipal: 98228841
Razao Social: E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDERECO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA AZULOS	
Numero: 1	Complemento: QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TAWER
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de agosto de 2018 às 11:40, sob o código de autenticidade nº 5BEE7ED3121DC3E9692AE53016BD325E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABAL - MA

Fis. nº: 324

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica: *[assinatura]***Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22086632/0001-52
Razão Social: E DE J DA SILVA E CIA LTDA ME
Endereço: R AZULÕES 01 Q 120 S1411 OFF TOW / JARDIM RENASCENÇA / SAO LUIS / MA / 65075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082110184235310300

Informação obtida em 05/09/2018, às 17:10:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJAL-MA
Página 1 de 1

Fls. nº: 325

Proc. nº: 030.801/2018

Rubrica: *Amadeu*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.086.632/0001-52

Certidão nº: 157876378/2018

Expedição: 05/09/2018, às 17:12:04

Validade: 03/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.086.632/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABAL - MA

Fis. nº: 326

Proc. nº: 030.801-208

Rubrica: *G. Maced* CERTIFICADO
302010092132853



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2018

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98228841	22.086.632/0001-52	92120181432667

RAZÃO SOCIAL

E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R AZULÕES Número: 1 Bairro: JARDIM RENASCENCA QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER CEP: 65075060.
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 562010200 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 982010000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
- 631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

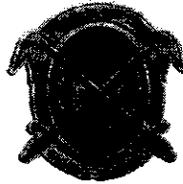
RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3186A4405CD2F46831E1C1E43BABA766



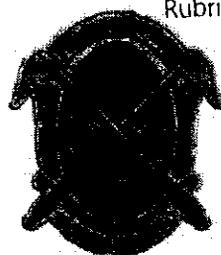
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 329
Proc. nº: 030.801-2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 030801-01/2018. PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, localizada no Ed. Office Tower, Rua dos Azulões, n.º 01, Qd. N.º 120, Sala n.º 1411, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor EDSON DE JESUS DA SILVA portador do CPF n.º 072.853.316-27 e C.I. n.º 269641973 DIC/RJ. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO, BARRICADAS E PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. **VALOR:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** Início: 06/09/2018; Término: 31/12/2018. **FONTES DE RECURSOS:** 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.122.0012.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **EDSON DE JESUS DA SILVA** – Sócio/Proprietário, pela **CONTRATADA**. Bacabal (MA), 06 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Este documento foi publicado
no mural desta Prefeitura.
Em, 06/09/2018
Nome: [assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Presidente do Poder Legislativo, Respondendo Pelo Poder Executivo Municipal, Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei N.º 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição: BAC20180906 Bacabal - MA 06/09/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Presidente do Poder Legislativo, Respondendo Pelo Poder Executivo Municipal, Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Educação

EXTRATO DO CONTRATO n.º 030801-01/2018. PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, localizada no Ed. Office Tower, Rua dos Azulões, n.º 01, Qd. N.º 120, Sala n.º 1411, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís - MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor EDSON DE JESUS DA SILVA portador do CPF n.º 072.853.316-27 e C.I. n.º 269641973 DIC/RJ. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PLACAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO, BARRICADAS E PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. **VALOR:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** Início: 06/09/2018; Término: 31/12/2018. **FONTES DE RECURSOS:** 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.122.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **EDSON DE JESUS DA SILVA** - Sócio/Proprietário, pela **CONTRATADA**. Bacabal (MA), 06 de setembro de 2018.